



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CAUCAIA
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Bairro Pabussu - CEP 61.609-090 - Caucaia - CE

EDITAL Nº 19/2026 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
INTERESSADOS EM DESEMPENHAR ATIVIDADES DOCENTES E ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS MEDIANTE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSA-FORMAÇÃO**

**CURSO DE EXTENSÃO DE MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES -
PRONATEC**

Dispõe sobre a realização da Chamada Interna Simplificada para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de ensino do curso Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC

A Pró-Reitoria de Extensão e a Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* Caucaia, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 8/2013; a Portaria MEC nº 1.042/2021, alterada pela Portaria MEC nº 1.045/2022; a Política de extensão do IFCE, Resolução CONSUP / IFCE Nº 388, de 19 de janeiro de 2026; o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE, Resolução CONSUP nº 330, de 11 de agosto de 2025, tornam público, por meio deste Edital, abertura da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e atividades administrativas específicas mediante formação de cadastro de reserva nas atividades do curso de Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do curso Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC, a que se refere este Edital, será coordenada por uma Comissão Avaliadora designada pela PORTARIA 2771 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA de 22/04/2026, da Direção Geral do IFCE *campus* Caucaia.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a abertura de chamada interna para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de ensino e apoio ao ensino do curso Formação Inicial Continuada (FIC) e formação de cadastro de reserva no curso Formação Inicial Continuada (FIC) MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC.

1.3 Poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para desempenhar as atividades de ensino e

administrativas do curso de Formação Inicial Continuada (FIC), os servidores ativos do IFCE *campus* Caucaia, além de servidor lotado neste *campus* na condição de substitutos, cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica, selecionados por meio de Edital interno.

1.4 Os servidores do IFCE *campus* Caucaia, na condição de cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica no *campus* Caucaia, podem participar desta seleção, desde que atendam ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas.

1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.

1.6 A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

1.8 Em conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.

1.9 No caso do servidor docente, da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

1.10 No caso do servidor técnico-administrativo só poderá atuar e receber bolsa desde que seja fora da jornada regular de trabalho, ou seja, sem prejuízo da carga horária contratual do cargo e tenha formação acadêmica na área do componente curricular que esteja concorrendo, conforme Resolução CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

2. DO CURSO

2.1 O curso de Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC, será desenvolvido no município de Fortaleza-CE, nos Centros Urbanos de Cultura, Arte e Esporte (CUCA) nos bairros Pici e Barra do Ceará, como ação inicial de implantação do IFCE *campus* São Gerardo. O curso tem como objetivo geral capacitar jovens e demais participantes do município de Fortaleza-CE e região para o desenvolvimento básico no processo de montagem e recuperação de computadores, por meio da formação em Sistemas Operacionais e Software, Montagem e Configuração, Rede de Computadores e Inteligência Artificial aplicada.

2.2 O curso de Montador e Reparador de Computadores será desenvolvido por meio de uma abordagem prática e orientada a execução de projetos, com carga horária de 160 horas. A formação contemplará 115 jovens, distribuídos em 6 turmas ao longo do período de execução.

2.3 As aulas ocorrerão em Laboratórios de Informática dos Cucas Barra do Ceará e Cuca Pici, permitindo que os estudantes desempenhem suas atividades teórico-práticas de forma concomitante, favorecendo a aprendizagem da proposta formativa.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no curso Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC, receberão bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Arts. 14 e 15 da Resolução CD/ FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, durante o período de execução das atribuições.

3.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade docente e para as atividades administrativas estão definidos na tabela abaixo:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA POR HORA
Professor - Bolsista	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora
Gestor Acadêmico	Até 9 horas	
Gestor Técnico-Pedagógico	Até 9 horas	
Gestor Financeiro	Até 5 horas	
Assistente Social	Até 5 horas	

3.3 A carga horária de cada bolsista será definida com base nos componentes curriculares ou na sua atuação administrativa, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso a ser ofertado pelo *campus* e especificadas no item 5 deste Edital.

3.4 A carga horária dos bolsistas selecionados poderá ser alterada a qualquer momento em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento do curso.

3.5 O bolsista docente selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso. O bolsista das áreas de Gestão Acadêmica, Gestão Técnico-Pedagógica, Gestão Financeira e Assistente Social só poderão exercer exclusivamente esta atividade.

3.6 As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima de 16 horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

3.7 Os bolsistas selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo MEC e demais condições mínimas para execução do curso no *campus*.

3.8 Os bolsistas, para efeito deste Edital, são os servidores ativos do IFCE *campus* Caucaia, além de servidor lotado neste *campus* na condição de substitutos, cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica, selecionados por meio de Edital interno.

3.9 As bolsas serão financiadas pelo Termo de Execução Descentralizado, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

3.10 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas - Anexo VI.

3.11 O pagamento das bolsas aos bolsistas que atuarão no curso Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC, será realizado em crédito na conta do bolsista, tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012.

4. REQUISITOS

4.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

a) pertencer ao quadro permanente de servidores efetivos, do IFCE *campus* Caucaia, ou servidor lotado neste *campus* na condição de substituto, cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica.

b) ser servidor cedido, em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação.

c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VI deste Edital;

d) não estar afastado das suas atividades regulares no *campus* Caucaia por qualquer que seja o motivo;

e) ter disponibilidade de carga horária, para o curso Formação Inicial Continuada (FIC) de MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES - PRONATEC, de até 16 horas semanais para as atividades de ensino do curso Formação Inicial Continuada (FIC) na Linha de Fomento da Bolsa-Formação - PRONATEC.

f) caso seja professor ativo do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais;

g) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo;

h) não ser ocupante de Cargo de Direção (CD) no IFCE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições
------------------	--------------------

<p>Bolsista Docente</p>	<p>a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do curso;</p> <p>b) elaborar material didático (apostilas, tutoriais e etc.)</p> <p>c) Registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas;</p> <p>d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>f) Avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;</p> <p>g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p>
<p>Gestor Acadêmico</p>	<p>a) Matricular os estudantes no sistema de gestão acadêmica do IFCE;</p> <p>b) Criar o horário das turmas e dos professores das disciplinas do curso ofertado;</p> <p>c) Acompanhar a rotina de preenchimento dos diários;</p> <p>d) Acompanhar o desenvolvimento da carga horária cumprida dos estudantes;</p> <p>e) Promover a certificação dos estudantes quando o atendimento de todos os créditos ofertados.</p> <p>f) Preencher os sistemas de gestão acadêmica do IFCE e do MEC quando solicitado.</p> <p>g) Elaborar Relatório de Gestão;</p> <p>h) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p>

<p>Gestor Técnico-Pedagógico</p>	<p>a) Apoiar e acompanhar a atuação dos professores no curso;</p> <p>b) Promover a busca ativa de estudantes que estejam com faltas sucessivas nas disciplinas do curso;</p> <p>c) Monitorar os indicadores de evasão e retenção junto à equipe docente de forma a propor estratégias de fomento à permanência e êxito;</p> <p>d) Fazer cumprir o Regulamento da Organização Didática (ROD) e manter atualizado os instrumentos normativos do ensino;</p> <p>e) Elaborar, quando necessário, Notas Técnicas de suporte Técnico-Pedagógico ao curso promovido;</p> <p>f) Elaborar Relatório de Gestão;</p> <p>g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p>
<p>Gestor Financeiro</p>	<p>a) Executar o Planejamento Orçamentário previsto no curso;</p> <p>b) Abrir, reforçar e/ou anular empenhos referentes ao curso FIC;</p> <p>c) Emitir Ordens de Pagamento e Ordens Bancárias para viabilização do pagamento dos bolsistas do curso FIC;</p> <p>d) Emitir Ordens de Pagamento para o pagamento de serviços de pessoa jurídica relacionado ao curso FIC;</p> <p>e) Desenvolver outras atividades que tenham relação com a gestão financeira do curso;</p> <p>f) Elaborar Relatório de Gestão;</p> <p>g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p>
<p>Assistente Social</p>	<p>a) Realização de estudos sociais, escuta qualificada e emissão de pareceres sociais quando necessário;</p> <p>b) Planejar e Elaborar Folha de Pagamento de Auxílios Estudantis relacionados ao curso ofertado;</p> <p>c) Desenvolver, em apoio com os demais membros da equipe, estratégias de apoio integral ao estudante do curso;</p> <p>d) Elaborar Relatório de Gestão;</p> <p>e) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p>

5.1 Considerando as necessidades dos parceiros demandantes e suas beneficiárias,

nos Cursos do PRONATEC, o desenvolvimento das atividades ocorrerá exclusivamente no períodos noturno, conforme calendário acadêmico a ser desenvolvido e disponibilizado pela equipe gestora do IFCE *campus* Caucaia.

5.2 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

5.3 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

5.4 A permanência do bolsista no programa PRONATEC no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a Equipe Gestora Local do programa no *campus* Caucaia, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

5.4.1 Na ausência da Equipe Gestora do Local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com o Coordenador de Extensão e/ou a Direção Geral do *campus* Caucaia.

5.5 Em casos de afastamento, de licenças, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.6 A Direção-Geral do *campus* fica responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizados conforme o Anexo VI deste Edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *campus* Caucaia.

6.3 As vagas disponibilizadas para as atividades de ensino do curso Formação Inicial Continuada (FIC) na Linha de Fomento da Bolsa-Formação - PRONATEC deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 3.2.

6.4 As disciplinas com as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VI deste Edital.

6.5 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de ensino do curso Formação Inicial Continuada (FIC) na Linha de Fomento da Bolsa-Formação - PRONATEC, visando respeitar a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

6.6 Os bolsistas selecionados para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/6WuvVF19DrZv3kqz8> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das 08h do dia 14/05/2026 às 23h59min do dia 19/05/2026.

7.2 Os interessados em participar desse processo seletivo deverão **atender os pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital** bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 A equipe responsável pela seleção no *campus* Caucaia não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.5 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.6 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio link.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada em no Formulário de Inscrição em extensão ".pdf" - PDF - sendo somente aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados no formulário de inscrição.

8.2 Os **documentos pessoais** solicitados são:

- a) Declaração de Disponibilidade assinada pelo servidor (Anexo II);
- b) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo III, liberando o servidor para concorrer à seleção;
- c) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado pelo servidor (Anexo IV).
- d) Para servidores docentes, Parecer do Plano Individual do Trabalho (PIT) do semestre vigente devidamente assinado pela chefia imediata.

8.3 Documentos acadêmicos:

8.3.1 O Diploma de Graduação, mais os certificados de especialização ou diplomas Mestrado e/ou Doutorado quando houver.

8.3.2 A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4. Documentos profissionais:

8.4.1 Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.

b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

8.5 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.6 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, **será desconsiderado** pela comissão avaliadora.

8.8 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.

8.9 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

8.10 Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.1 A **primeira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

a) Análise do formulário de inscrição do candidato, observando a documentação comprobatória do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 4.1.

b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.

9.1.2 A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3 Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.1.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela soma total de pontos, considerando a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VI, devidamente comprovados.

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.

9.3.1 Para atividade de Professor serão aplicados, por ordem de precedência, **os seguintes critérios de desempate**:

a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

b) maior tempo de serviço no IFCE;

c) ter participado como professor do Pronatec/IFCE – Bolsa-Formação; e

d) maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

9.4 A classificação nesta seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Caucaia, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando a Equipe Gestora do *campus* Caucaia promover à convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o link: <https://forms.gle/zSQCVGbidH8Lysqf9>

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

10.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico do IFCE Caucaia conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital..

10.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso exclusivamente por meio eletrônico pelos links disponíveis no Anexo I deste edital.

11.2 O recurso somente será aceito se for enviado do e-mail institucional do candidato que está se colocando à disposição em participar do processo seletivo dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFCE conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.7 Os recursos terão início às 00h00min do primeiro dia e findarão às 23h59min

do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

11.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio cadastro do recurso dentro do formulário eletrônico, não será aceito.

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *campus*, oficializada por meio de portaria.

12.2 Cabe à Comissão Avaliadora em parceria com a comunicação do *campus*, providenciar a postagem no site do IFCE e no site do *campus* Caucaia, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.

12.3 Cabe a Equipe Gestora Local juntamente com a Direção Geral do *campus*, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no Boletim de Serviço do *campus*.

12.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.2 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8, inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC – Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.5 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar à Equipe Gestora exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

13.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

13.7 Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital.

13.8 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.9 A oferta de curso Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverão estar em consonância com a Política de extensão do IFCE, Resolução CONSUP / IFCE Nº 388, de 19 de janeiro de 2026 e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE, Resolução CONSUP nº 330, de 11 de agosto de 2025.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo em articulação com a Direção-Geral do *campus*.

13.11 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte e-mail: jeffersonlima@ifce.edu.br

Caucaia/CE, 11 de maio de 2026.

FRANCISCA MARIA DAMASCENO GOIS
Diretora-Geral substituta
IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Maria Damasceno Gois, Diretor(a)-Geral substituto(a) do campus Caucaia**, em 11/05/2026, às 16:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8750625** e o código CRC **78CFD6A3**.

23486.001394/2026-51

8750625v2